



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PRMS Nº 149, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Institui e designa Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens inservíveis da PR/MS classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e o art. 33 do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SG/MPF nº 6, de 07 de junho de 2019, da Instrução Normativa SG/MPF nº 9, de 11 de junho de 2019, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e demais normas pertinentes, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens inservíveis da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul considerados, quanto ao estado de conservação, ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis, para fins de alienação, cessão, transferência e destinação sob perspectiva ambiental de sustentabilidade.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público Federal, lotados e em exercício nesta Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, para comporem a presente Comissão:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação	Atuação
RICARDO THOMAS KOBER	21300-4	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO	SE/SESOT	PRESIDENTE
LUIZ ANTONIO ACOSTA DA SILVA	7752-6	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	SE/SESOT	MEMBRO

MARCO AURELIO POSSETE	11480-4	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/SEG URANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	SE/SESOT	MEMBRO
-----------------------	---------	--	----------	--------

Art. 3º A Comissão deverá fazer a avaliação e a classificação dos materiais e bens patrimoniais da PR/MS, para ao final produzir relatório circunstanciado dirigido à Secretaria Estadual apontando, quanto ao estado de conservação, os classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irre recuperáveis, conforme o art. 3º do Decreto nº 9.373/2018.

Art. 4º No caso de alienação por doação, a Comissão deverá elaborar e publicar edital de doação, que será assinado pelo Presidente da Comissão de Avaliação e Desfazimento.

Art. 5º O Procurador-Chefe decidirá sobre a alienação, destinação ou disposição final ambientalmente adequada de bens inservíveis, a partir da qual deverá a Comissão:

I – providenciar e operacionalizar a cessão, a doação, transferência ou a destinação de material, conforme o caso, auxiliada pela Coordenadoria de Administração;

II – solicitar a baixa patrimonial do material ao Setor de Logística, se classificado como permanente;

III – elaborar relatório final dos trabalhos dirigido à Secretaria Estadual da PR/MS.

Art. 6º A Comissão disporá de 180 (cento e oitenta) dias, contados da autuação do PGEA, para apresentar relatório final conclusivo e demais providências a seu cargo.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SILVIO PETTENGILL NETO